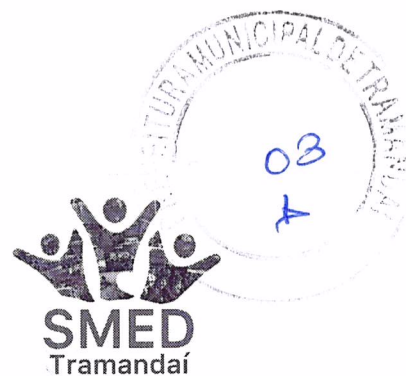




**Prefeitura Municipal de Tramandaí
Secretaria Municipal de Educação**

Av. da Igreja, Nº 346 - Centro - Tramandaí/RS
Telefone: (51) 3684-9069 / 3684-9016
E-mail: smedtramandai@tramandai.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de postes de vôlei e traves de futsal para Escola Municipal Cândido Osório da Rosa

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 par de postes de vôlei e 01 par de traves de futsal, destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido Osório da Rosa, visando atender às aulas de Educação Física e demais atividades esportivas, conforme especificações técnicas descritas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para suprir a carência de equipamentos esportivos na unidade escolar, garantindo condições adequadas para a prática de modalidades coletivas de esporte.

2.2. O investimento decorre de emenda impositiva, destinada ao fortalecimento da infraestrutura esportiva da rede de ensino municipal.

2.3. O fornecimento dos materiais permitirá a realização das aulas práticas, atividades extracurriculares, eventos e torneios, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e educacional dos alunos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. POSTES DE VÔLEI (01 par)

- * Material: aço galvanizado ou aço-carbono com pintura eletrostática ou epóxi resistente;
- * Altura: 2,55m aproximadamente, com regulagem de altura para categoria infantil, juvenil e adulto;
- * Diâmetro: mínimo de 3" (75mm);
- * Espessura mínima: 2 mm;
- * Base removível ou com sistema de fixação em solo para quadra poliesportiva;
- * Acompanha esticadores e sistema de fixação de rede;
- * Rede não inclusa.

3.2. TRAVES DE FUTSAL (01 par)

- * Dimensões oficiais: 3,00m (largura) x 2,00 m (altura);
- * Material: aço galvanizado ou alumínio reforçado;

- * Espessura mínima: 2 mm;
- * Pintura: acabamento em pintura eletrostática ou epóxi resistente, cores oficiais 09 (branco ou branco/preto);
- * Base: com sistema de fixação em solo ou removível com suporte;
- * Acompanha ganchos para fixação da rede;
- * Rede não inclusa.



4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos e de primeiro uso.
- 4.2. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.3. O local de entrega será a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido Osório da Rosa, na Rua São Judas nº 421, Bairro Zona Nova, telefone de contato 51 992771508, CEP 95590-000, E-MAIL emef.candidoosorio@gmail.com.
- 4.4. O transporte, o descarregamento e a instalação serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5. DA GARANTIA

- 5.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento dos materiais será feito pelo diretor da escola, mediante conferência e verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

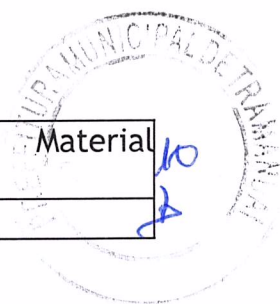
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento da licitação será pelo critério de menor preço GLOBAL, observadas as especificações técnicas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos orçamentários provenientes de Emenda Impositiva, consignados no orçamento municipal:

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão	23	Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária	23.03	Gastos Não Computáveis com a Educação
Função	23.03.12	Educação
Subfunção	23.03.12.361	Ensino Fundamental
Programa	23.03.12.631.0133	Ensino Fundamental
Ação	23.03.12.361.0133.1097	Equip. Aparelhar e Reaparelhar as Escolas



Natureza da despesa	3449052000000	Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	8335	

9. DA FISCALIZAÇÃO

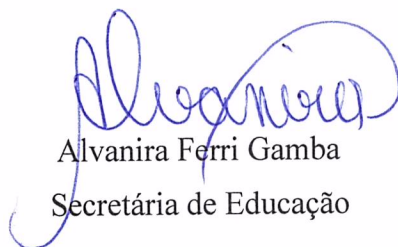
9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, pelas servidoras AMANDA CAROLINE S. FERNANDES, matrícula 10.830, efetiva, como Fiscal de Contrato, e a servidora CECÍLIA LANZIOTTI, matrícula nº 2.864, efetiva, como gestora do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, bem como nas disposições do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, pela Secretaria de Educação, e pelo Departamento Jurídico, observada a legislação vigente.


Alvanira Ferri Gamba
Secretária de Educação